



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 07584/12

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA.
LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO.** Julga-se regular, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACORDÃO AC2-TC-01289/2.012

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TCNº 07584/12**, referente à Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 01/12, do tipo menor preço global, seguida do contrato nº 20/12, realizado entre o Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna-PB e a empresa Ampla-Consultoria, Projetos, Obras e Serviços Ltda, objetivando a execução dos serviços de construção de uma unidade Básica de Saúde, neste referido município, no valor de **R\$ 200.030,48** (duzentos mil, trinta reais e quarenta e oito centavos), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos escrito da Auditoria (**fls.1.541/1.544**), e oral do Ministério Público Especial;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR REGULAR** a Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 01/12, do tipo menor preço global, seguida de contrato nº 20/12, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em 07 de agosto de 2.012.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial/TCE

Lscl